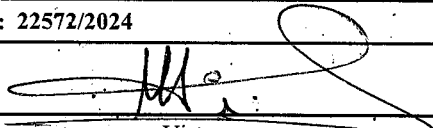


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

<b>PROTOCOLO</b>
<b>Data:</b> 25/11/2024 16:14:21
<b>Processo:</b> 22572/2024
 Visto

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal da Educação

**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** TK

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:**

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA E HABILITADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A LEGISLAÇÃO ABNT NBR 12962- INSPEÇÃO , MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNCIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. MEMORANDO Nº 703/2024.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 44157

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 0

**CEP:** 0.-

**Estado:** RS

Taquari/RS, 25 de novembro de 2024

---

Secretaria Municipal da Educação  
000.000.000-00



# PREFEITURA DE TAQUARI

Memorando nº703/2024

22572/2024

25/11/2024

De: Secretaria Municipal de Educação


Para: Gabinete do Sr. Prefeito Municipal

Solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal André Luís Barcellos Brito a autorização para realização de Dispensa de Licitação para recarga de extintores que fazem parte do Plano de Prevenção contra Incêndios (PPCI) e atendem a Legislação ABNT NBR 12962(Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), nas Escolas Municipais.

Segue em ANEXO, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários para a contratação da Empresa prestadora do Serviço.

A contratação desse serviço estabelece medidas de segurança dos locais, que devem ser adotadas para proteger as pessoas que circulam no ambiente escolar, contribuindo para um ambiente saudável, seguro confortável e agradável para a realização das atividades.

Taquari, 23 de novembro de 2024.

  
Maristel da Silveira Charão  
Coordenadora de Educação





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: é para a contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de conservação predial e equipamentos que atendam a legislação ABNT NBR 12962(Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), instalados nas Escolas Municipais.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Dispensa Licitação para a contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de conservação predial e equipamentos que atendam a legislação ABNT NBR 12962(Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), instalados nas Escolas Municipais.

A contratação da Empresa que realize recargas em extintores se fazem necessária para a Prevenção e Segurança contra Incêndio nas Escolas Municipais.

Contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de conservação predial e equipamentos que atendam a legislação vigente ABNT NBR 12962(Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio).

Contratação de Empresa para a contratação qualificada e habilitada em serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio- ABNT NBR 12962 para as Escolas da Rede Municipal de Taquari(RS) abaixo:

- 1- Escola de Tempo Integral Álvaro Haubert;
- 2- Escola de Tempo Integral Pedro Pereira Machado;
- 3- Escola de Ensino Fundamental Emílio Schenk;
- 4- Escola de Ensino Fundamental Osvaldo Ferreira Brandão;
- 5- Escola de Tempo Integral La Salle;





- 6- Escola Timótheo Junqueira dos Santos
- 7- Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz;
- 8- Escola de Educação Infantil Paulo Freire;
- 9- Escola de Educação Infantil Ivo dos Santos Lautert;
- 10- Escola de Educação Infantil Darcy Ribeiro;
- 11- Escola de Educação Infantil Vó Laura;
- 12- Escola de Educação Infantil Cecy Leite Costa- "Casa da Criança";
- 13- Escola de Educação Infantil Carlos Salzano Vieira da Cunha;
- 14- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças;
- 15- Escola de Educação Infantil São José.

Segue a TABELA 01 Abaixo com as descrições dos elementos necessários, assim como, o valor para as recargas por item.

Tabela 01- Materiais necessários para a recargas de extintores, assim como, quantidades necessárias.

Material	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1-RecargaÁgua Pressurizada 10 L	07	R\$ 80,00	R\$560,00
2-Recarga de Pó BC – 4kg	06	R\$80,00	R\$480,00
3-Recarga de pó ABC 8kg	02	R\$100,00	R\$200,00
4- Recarga de pó ABC 6 Kg	16	R\$130,00	R\$ 2.080,00
5-Recarga de pó ABC 4 Kg	18	R\$90,00	R\$1.620,00
6-Recarga de CO <sub>2</sub> 4Kg	05	R\$130,00	R\$650,00
7- Recarga de CO <sub>2</sub> 6Kg	05	R\$160,00	R\$ 800,00
			<b>Total: R\$ 6.390,00</b>

Fonte: O autor, 2014.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 35(trinta e cinco) dias, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a dispensa de Licitação para contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de conservação predial e equipamentos que atendam a legislação ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), instalados nas Escolas Municipais.

A contratação será para que uma Empresa que realize recargas em extintores se fazem necessária para a Prevenção e Segurança contra Incêndio nas Escolas Municipais.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, três orçamentos e com critério de julgamento por menor preço, nos termos da legislação vigente.

Para fornecimento da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo:

5.1.1. O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 70 (setenta) dias.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 5.2. Condições da prestação de Serviço

**5.2.1.** Os serviços serão prestados nas Escolas Municipais de Taquari (RS), como mostra a relação citada na TABELA 02, abaixo.

Tabela 02- Relação das Escolas Municipais, bem como, a distância de cada em relação à Prefeitura Municipal de Taquari (RS).

EMEFs / EMEIs	Distância da Prefeitura*
1-EMEF Álvaro Haubert	18Km
2-EMEF La Salle	846,28 m
3-EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	1,79 km
4-EMEF Emílio Schenk	2,77 km
5-EMEF Pedro Pereira Machado	11,57 km
6-EMEI Pequeno Aprendiz	14,64 km
7-EMEF Timotheo Junqueira dos Santos	7,59 km
8-EMEI Paulo Freire	1,8 Km
9-EMEI Ivo dos Santos Lautert	3,50 km
10-EMEI Casa da Criança	2,59 km
11-EMEI Vó Laura	2,30km
12-EMEI Nossa Senhora das Graças	6,13 km
13-EMEI São José	3,72 km
14-EMEI Darcy Ribeiro	2,76 Km
15-EMEI Carlos Salzano Viera da Cunha	3,75Km

Fonte: O autor, 2014.

**5.2.2.** As condições dos serviços serão conferidas pela Direção dos Educandários, ou funcionários que fazem parte do educandário, após receber o serviço prestado, assim como, a colocação dos materiais de segurança nos locais necessários.

**5.2.3.** Os serviços devem apresentar todas as características mencionadas na TABELA 01. No caso de alguma não conformidade será o material será devolvido, tendo a empresa um período de 24 horas para reposição.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que conforme a Lei 14.133/2021 designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria n.º 442/2024 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



originário do presente certame.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari (RS) ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

O Município de Taquari (RS) se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação com critério de julgamento por menor preço, de acordo com os orçamentos realizados.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **6.390,00** conforme especificações na TABELA 01 do item (definição do objeto).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:**

### 1 MDE- MANUTENÇÃO E DESPESA DE ENSINO

Dotação Reduzida: 256- Material de Consumo

Projeto Atividade: 2024

Conta Despesa: 33.90.30.04.00.00.00-Gás e outros materiais engarrafados

### 2 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Dotação Reduzida: 1007

Conta Despesa: 33.90.30.04.00.00.00-Gás e outros materiais engarrafados







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Taquari, 23 de novembro de 2024

*Maristela da Silveira Charão*

Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Educação

.....  
Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 442/2024





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: é para a contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de conservação predial e equipamentos que atendam a legislação ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), vigente.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Dispensa de Licitação é para a contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de conservação predial e equipamentos que atendam a legislação ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), vigente.

A recargas dos extintores se faz necessário, pois elas fazem parte do Plano de Prevenção e Segurança contra Incêndio nas Escolas Municipais.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O início da prestação do serviço, ou seja, as recargas desses materiais se darão com a assinatura do contrato e terá duração de 35 (trinta e cinco) dias para a realização desse labor.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio é para ser realizado nas Escolas Municipais, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 4. OBJETO:

Contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de conservação predial e equipamentos que atendam a legislação vigente ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), para as Escolas da Rede Municipal de Taquari (RS), são elas:

- 1- Escola de Tempo Integral Álvaro Haubert;
- 2- Escola de Tempo Integral Pedro Pereira Machado;
- 3- Escola de Ensino Fundamental Emílio Schenk;
- 4- Escola de Ensino Fundamental Osvaldo Ferreira Brandão;
- 5- Escola de Tempo Integral La Salle;
- 6- Escola Timótheo Junqueira dos Santos
- 7- Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz;
- 8- Escola de Educação Infantil Paulo Freire;
- 9- Escola de Educação Infantil Ivo dos Santos Lautert;
- 10- Escola de Educação Infantil Darcy Ribeiro;
- 11- Escola de Educação Infantil Vó Laura;
- 12- Escola de Educação Infantil Cecy Leite Costa- "Casa da Criança";
- 13- Escola de Educação Infantil Carlos Salzano Vieira da Cunha;
- 14- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças;
- 15- Escola de Educação Infantil São José.

Segue a Tabela Abaixo com as descrições dos elementos necessários, assim como, o valor para as recargas por item.

Material	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1-Recarga Água Pressurizada 10 L	07	R\$ 80,00	R\$560,00
2-Recarga de Pó BC – 4kg	06	R\$80,00	R\$480,00
3-Recarga de pó ABC 8kg	02	R\$100,00	R\$200,00
4- Recarga de pó ABC 6 Kg	16	R\$130,00	R\$ 2.080,00
5-Recarga de pó ABC 4 Kg	18	R\$90,00	R\$1.620,00
6-Recarga de CO <sub>2</sub> 4Kg	05	R\$130,00	R\$650,00





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
1954

7- Recarga de CO <sub>2</sub> 6Kg	05	R\$160,00	R\$ 800,00
			<b>Total: R\$ 6.390,00</b>

## 5) PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO:

### 5.1. Prazo:

5.1.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do contrato e terá duração de 35 (trinta e cinco) dias.

### 5.2. Condições da prestação de Serviço e colocação dos materiais

5.2.1. O serviço prestado e as recargas dos materiais de Segurança e de Prevenção contra Incêndio serão realizados nas Escolas citadas acima. Segue a relação das escolas citadas no processo, como mostra a TABELA 01 abaixo.

Tabela 01- Distância das Escolas da Sede do Município:

EMEFs / EMEIs	Distância da Prefeitura*
1-EMEF Álvaro Haubert	18Km
2-EMEF La Salle	846,28 m
3-EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	1,79 km
4-EMEF Emílio Schenk	2,77 km
5-EMEF Pedro Pereira Machado	11,57 km
6-EMEI Pequeno Aprendiz	14,64 km
7-EMEF Timotheo Junqueira dos Santos	7,59 km
8-EMEI Paulo Freire	1,8 Km
9-EMEI Ivo dos Santos Lautert	3,50 km
10-EMEI Casa da Criança	2,59 km
11-EMEI Vó Laura	2,30km
12-EMEI Nossa Senhora das Graças	6,13 km
13-EMEI São José	3,72 km
14-EMEI Darcy Ribeiro	2,76 Km
15-EMEI Carlos Salzano Viera da Cunha	3,75Km

Fonte: O autor, 2024

5.2.2 As condições dos serviços realizados, assim como, as recargas do extintores serão conferidas pela Direção e ou funcionários que fazem parte do educandário.

5.2.3 As recargas devem apresentar as características mencionadas nas TABELAS citadas acima, no caso de alguma não conformidade o produto será devolvido, tendo a empresa um período de 24 horas para reposição





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 5.3. Do Pagamento:

**5.3.1.** O pagamento será efetuado, segundo a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.4.** As notas fiscais devem ser entregues na Secretaria de Educação para a fiscal anuente do contrato, acompanhado dos recibos de entrega assinados e com o número do documento dos servidores, designados pelo fiscal, que receberam os produtos nas escolas.

## 6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**6.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**6.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**6.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**6.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

**6.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações mencionadas nas Tabelas citadas acima, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**6.2.2.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

**6.2.3.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**6.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.5.** Cumprir todas as exigências mencionadas nas TABELAS citadas acima e contratuais;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**6.2.6.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

**6.2.7.** Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

**6.2.8.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

**6.2.9.** Enviar a nota fiscal para a Secretaria Municipal de Educação juntamente com recibo de entrega assinado pelo funcionário que recebeu com o respectivo número do seu documento.

## 7) FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº442/2024 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

**7.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**7.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada Serviços Técnicos Profissionais por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**7.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**7.5.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 8) REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

8.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

## 9) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 9.1. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2. As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

9.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3. Sem prejuízo de outras combinações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**9.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **9.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:**

### **1 MDE- MANUTENÇÃO E DESPESA DE ENSINO**

Dotação Reduzida: 256- Material de Consumo

Projeto Atividade: 2024

Conta Despesa: 33.90.30.04.00.00.00-Gás e outros materiais engarrafados

### **2 SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Dotação Reduzida: 1007

Conta Despesa: 33.90.30.04.00.00.00-Gás e outros materiais engarrafados

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.







## 11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, eventuais necessidades de troca de equipamentos e recargas de itens que estão faltando para compor os Planos de Prevenção Contra Incêndio (PPCIs) nas Escolas Municipais.

## 12 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa exposta no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, estão relacionadas sob o aspecto técnico e econômico para a contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços de conservação predial e equipamentos que atendam a legislação ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), vigente.

Neste sentido, existem concorrências local e região, potenciais fornecedores de serviços que formam o objeto.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, através de orçamentos.

## 13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.390,00, conforme especificações na tabela 3.1.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

## 14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a Dispensa de Licitação de contratação de Empresa qualificada e habilitada em serviços em serviços de conservação predial e



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



equipamentos que atendam a legislação ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), vigente.

## 15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 23 de novembro de 2024

Maristel da Silveira Charão  
Coordenadora de Educação

.....  
Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 442/2024

